

PRÓ-GENÉTICA

**PROGRAMA DE MELHORIA DA
QUALIDADE GENÉTICA DO REBANHO
BOVINO BRASILEIRO**

**PASSO A PASSO
E REGULAMENTO**

UBERABA MG
MAIO DE 2016



www.abcz.org.br 

Fundamentações e o passo a passo

Pró-Genética é um programa concebido pela Associação Brasileira dos Criadores de Zebu e apoiado pelos governo(s) federal, estaduais e municipais, órgãos de pesquisa, de extensão rural, de defesa sanitária animal e de capacitação e formação de mão de obra rural, que tem como missão contribuir para o aumento da produção sustentável de carne e leite de origem bovina no país. Os objetivos do programa podem ser resumidos em:

- Aumentar a produção de carne e leite nas pequenas e médias propriedades rurais, através da utilização de touros melhoradores.
- Proporcionar ao pequeno e médio produtor rural possibilidades de aumento de renda, através da melhoria da produtividade e, conseqüentemente, da qualidade do seu padrão social.
- Estimular os governo(s) municipais, estaduais e federal a criar políticas públicas de fomento e apoio financeiro aos pequenos e médios produtores rurais.
- E por último, mas não menos importante, estabelecer uma conexão real e contínua entre o segmento da produção de genética especializada (os chamados rebanhos “superiores”) e a base da produção (rebanhos comerciais), de forma a garantir o fluxo de genética superior para a base produtiva. Além disso, essa conexão deve permitir, no médio prazo, que os rebanhos comerciais retroalimentem o segmento da seleção com suas demandas reais, contribuindo dessa forma para um alinhamento de esforços.



▶ ESTRUTURA GERAL DO PROGRAMA

Para atingir seus objetivos, o programa trabalha com a oferta de touros melhoradores, como meio de carrear genética superior para os segmentos de produção.

O modelo “touro” foi adotado pelo fato de que, tecnicamente, no mínimo 75% da mudança genética em uma população ocorre via touro. Isso é facilmente comprovado quando se considera a maior capacidade biológica de um reprodutor em deixar maior número de descendentes do que a matriz, em uma mesma unidade de tempo. Na prática, isso quer dizer que o touro de baixa qualidade genética usado na propriedade irá transmitir essa inferioridade em escala. O simples fato de trocar um touro sem padrão genético por outro de genética superior é suficiente para, em apenas uma safra, alterar positivamente o perfil do rebanho. A oferta dos touros tem sido feita, preferencialmente, através da realização de feiras comerciais, onde selecionadores (ofertantes) e pequenos e médios produtores rurais (compradores) são convidados a participar. A negociação é livre, mas pela missão do programa, o preço sugerido para a comercialização dos animais é correspondente de 40 a 60 @ de boi gordo, variando em função da natural diferença existente entre os animais. Outros modelos são previstos dentro do programa, como leilões e Pró-Genética *online*. A chancela Pró-Genética nos eventos, busca a mobilização dos pequenos e médios produtores, através dos parceiros envolvidos e especialmente ao órgão de extensão rural. O Pró-Genética *online* consiste em um sistema eletrônico no qual os criadores disponibilizam seus touros para consulta pública. É um sistema em expansão que dispensa operações de montagem de feiras, transporte de animais e deslocamentos de vendedores e compradores, permitindo o acesso a touros melhoradores por produtores, em todo território nacional.

▶ PADRÃO PRÓ-GENÉTICA

Por que touros PO – Puros de Origem?

A regra de inclusão de apenas touros registrados no programa não é aleatória. Sabe-se que touros provenientes de plantéis de seleção acumulam genética melhoradora. E o que é mais importante: esse melhoramento genético acumulado é transmitido com eficiência para seus descendentes. Quem garante essa consistência genética é o registro genealógico, que certifica que o reprodutor ofertado no programa é proveniente de rebanhos oficialmente controlados. Touros PO ainda produzem progênes uniformes, o que facilita o manejo na propriedade, uma vez que as decisões sobre os aspectos reprodutivos, sanitários e nutricionais são comuns a todos os animais, o que facilita o planejamento das ações.

Além da garantia do registro genealógico como Puros de Origem, os touros ofertados no Pró-Genética precisam ainda atender às seguintes especificações:

- Ter idade compreendida entre 18 e 42 meses, de forma a possibilitar ao pequeno e médio produtor rural o seu uso imediato no rebanho, aproveitando-o durante toda a sua vida útil.
- Possuir exame andrológico positivo, atestando sua qualidade como reprodutor.
- Possuir exame negativo para brucelose e tuberculose.
- Desenvolvimento compatível com a raça, idade e regime alimentar.

Quem faz o programa?

O Pró-Genética, por sua natureza, depende da ação sinérgica de pelo menos nove segmentos:

- Da ABCZ, como entidade que controla e certifica a genética melhoradora.
- Dos criadores ofertantes de genética superior.
- Dos órgãos de extensão rural, identificando, esclarecendo e mobilizando os pequenos e médios produtores rurais.
- Dos órgãos de pesquisa transferindo as tecnologias geradas e capacitações de Técnicos e Extensionistas Rurais.
- Dos órgãos de defesa sanitária, garantindo a sanidade dos animais.
- Do SENAR, como entidade que desenvolve ações de formação profissional rural e atividades de promoção social, identificando as necessidades de qualificação, aperfeiçoamento ou atualização da mão de obra, ofertando cursos adequados para capacitação.
- Dos agentes financiadores, oferecendo crédito acessível e compatível com o padrão socioeconômico do pequeno e médio produtor rural.
- Das Federações, Sindicatos Rurais, Prefeituras ou agentes promocionais, viabilizando a realização dos eventos Pró-Genética.
- Dos pequenos e médios produtores, objetivo maior do programa.

A presença do governo, em todas as suas esferas, legitima e potencializa as ações do programa.

O que compete a cada segmento?

Cada promotor do programa tem sua função dentro do processo.

ABCZ

- Ministrar palestras aos produtores rurais e convidar parceiros com a mesma finalidade.
- Certificar os animais participantes do evento.
- Conferir o local, incluindo as condições estruturais, onde será realizada a feira.
- Buscar novos criadores a participarem das feiras.
- Comunicação, marketing e publicidade. Confecção de convite, spot, cartazes, catálogos etc.
- Orientar o criador (vendedor) em qualquer eventualidade durante a feira.
- Dar suporte nas negociações.
- Repassar informações sobre os touros, sobre a ABCZ e sobre o PMGZ aos produtores.
- Orientar o produtor (comprador) na escolha dos touros.
- Estabelecer novas parcerias com líderes locais.
- Ouvir e transmitir opiniões e críticas construtivas ao programa.
- Colaborar na melhoria do programa.
- Realizar a conexão entre os criadores e os demais segmentos do programa.
- Mobilizar e envolver os produtores.
- Acompanhar todo o processo da feira.

Órgãos de Extensão Rural:

- Ministras palestras aos produtores rurais.
- Mobilizar cooperativas, agentes financeiros, além de envolver os produtores locais e de municípios vizinhos a participarem das Feiras de Touros Pró-Genética.
- Realizar levantamento da demanda por touros junto aos produtores rurais e enviar à ABCZ.
- Conferir o local onde será realizada a feira, dando maior confiabilidade aos criadores.
- Dar suporte nas negociações.
- Orientar o produtor na escolha dos touros e promover a assistência técnica após a aquisição dos animais.
- Ouvir, reunir e transmitir opiniões e críticas construtivas dos produtores adquirentes, colaborando para a melhoria do programa.
- Colaborar na melhoria do programa.
- Acompanhar todo o processo da feira em questão.
- Realizar a conexão entre os criadores e os demais segmentos do programa.

Órgãos de Pesquisa:

- Gerar e transferir as tecnologias.
- Capacitar técnicos e extensionistas rurais.
- Ministras palestras nos seminários e eventos técnicos.

Órgãos de Defesa Sanitária Animal:

- Ouvir e transmitir opiniões e críticas construtivas ao programa.
- Colaborar na melhoria do programa.
- Acompanhar todo o processo da feira em questão.
- Recepção e fiscalização sanitária dos animais e emissão das GTAs ao término do evento.

Do SENAR, como órgão de capacitação e formação de mão de obra rural:

- Sensibilizar os produtores sobre a necessidade de qualificação da mão de obra rural.
- Identificar em cada região, as mais relevantes deficiências em mão de obra rural.
- Oferecer cursos de capacitação segundo as demandas identificadas.

Sindicatos Rurais, Prefeituras ou Agentes Promocionais:

- Solicitar, se necessário, a oficialização do evento junto à Secretaria da Agricultura do Estado (ou outro órgão regulador).
- Solicitar aos agentes financeiros, linhas de crédito, apoio e presença nas Feiras de Touros Pró-Genética.
- Colaborar no levantamento da demanda por touros junto aos produtores rurais.
- Atender às demandas de realização das feiras, cuidando para que as seguintes providências sejam tomadas:
 - Definição do local onde será realizada a Feira de Touros e o Seminário para os produtores rurais.
 - Observar que, caso ocorra outro evento em conjunto com a Feira, tais como exposição, torneio leiteiro, dentre outros, o espaço destinado à Feira Pró-Genética seja distinto dos demais e perfeitamente identificado.
 - Verificar as condições dos currais destinados à realização das feiras, se fixos ou móveis, com piso de terra, cascalho ou cimentado, com cama para o gado ou não, garantindo um padrão de bem-estar animal e comunicar aos demais organizadores do evento.
 - Disponibilizar cochos para alimentação e água para os animais em boas condições de uso, assim como a oferta de volumoso para os animais, dentro de padrões aceitáveis para consumo.

- Verificar a existência de desembarcador no local da feira.
- Providenciar com maior empenho, área sombreada para os visitantes e se possível, para os animais.
- Nomear pessoa responsável para manter contato direto com a ABCZ e o órgão de extensão rural.
- Tomar as providências necessárias para abertura do evento junto ao órgão de defesa sanitária animal local, obter numeração para emissão de GTA e nota fiscal (NF), assim como solicitar a presença dos agentes responsáveis no dia da feira até o seu encerramento para liberação dos animais.
- Disponibilizar e conferir o local da feira, a fim de viabilizar o evento.
- Mobilizar produtores da região que queiram adquirir touros de qualidade.
- Dar suporte na feira, fornecendo água, café, mesas e cadeiras, quando necessário.
- Dar suporte durante as vendas.
- Disponibilizar data e local e convidar os produtores para um seminário, a ser realizado previamente à feira, com palestras sobre temas pertinentes à melhoria da produção, tais como formação e manejo de pastagens, melhoramento genético e saúde animal.

O sucesso das feiras Pró-Genética depende do trabalho conjunto e sinérgico de todos esses segmentos. É válido lembrar que o objetivo do programa, qual seja, o de levar qualidade a todos os estratos do rebanho bovino nacional, está previamente determinado na missão de todos os órgãos, entidades e governos envolvidos.



CHECK LIST PARA A REALIZAÇÃO DE FEIRAS DE TOUROS PRÓ-GENÉTICA

1 - PROGRAMAÇÃO DA FEIRA

- 1.1- Identificar instituições envolvidas no Projeto.
- 1.2 - Reunião com as entidades promotoras da feira.
- 1.3 - Avaliação dos currais, desembarcador, cochos e bebedouros.
- 1.4 - Definir dia, horário, local da feira e do seminário.

2 - FUNÇÕES DO PROMOTOR DA FEIRA NO MUNICÍPIO: SINDICATO RURAL

- 2.1 - Solicitar à Secretaria de Agricultura Estadual a oficialização para a realização da Feira Pró-Genética, com 90 dias de antecedência, quando aplicável.
- 2.2 - Garantir boas condições dos currais, desembarcador, cochos para volumoso e água.
- 2.3 - Disponibilizar volumoso e água dentro de padrões aceitáveis para os animais participantes.
- 2.4 - Registrar o evento junto ao órgão de Defesa Sanitária Animal com pelo menos 30 dias de antecedência e confirmar a presença de um profissional responsável durante toda a Feira de Touros.
- 2.5 - Definir um responsável pela recepção e segurança dos touros durante o evento.
- 2.6 - Oferecer suporte à feira: tenda, mesas, cadeiras, copos, café da manhã e da tarde, faixas de apresentação do evento.
- 2.7 - Solicitar aos agentes financeiros disponibilização de linhas de crédito, apoio e participação na feira.
- 2.8 - Buscar patrocinadores e parceiros locais para participação na feira. Encaminhar logomarcas à ABCZ para confecção do convite, 60 dias antes da feira.
- 2.9 - Enviar à ABCZ, duas vias do contrato para realização de Feiras de Touros Pró-Genética.

3 - FUNÇÕES DOS ÓRGÃOS DE EXTENSÃO RURAL

- 3.1 - Mobilizar os produtores rurais, sensibilizá-los sobre a importância da genética no rebanho bovino e o objetivo da feira.
- 3.2 - Realizar a pesquisa da demanda de touros de acordo com a raça e a quantidade, e enviar para a ABCZ com 30 dias de antecedência.
- 3.3 - Acompanhar ações juntamente com o promotor do evento.
- 3.4 - Viabilizar acesso ao crédito rural para os produtores, através de orientação e projetos para aquisição de touros.
- 3.5 - Participação no seminário e feira, auxiliando na execução e suporte técnico aos produtores.

4 - FUNÇÕES DOS ÓRGÃOS DE PESQUISA

- 4.1- Gerar e transferir tecnologia.
- 4.2 - Capacitar os técnicos e extensionistas rurais.
- 4.3 - Ministrar palestras em seminários e eventos técnicos.

5 - FUNÇÕES DOS ÓRGÃOS DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

- 5.1 - Mobilizar os produtores rurais, sensibilizá-los sobre a importância da sanidade animal, da genética no rebanho bovino e o objetivo da feira.
- 5.2 - Recepção e fiscalização sanitária dos animais pelo responsável técnico veterinário, além da emissão das GTAs ao término do evento.
- 5.3 - Participação no seminário e feira, auxiliando na execução e suporte técnico aos produtores.

6 - FUNÇÕES DA ABCZ

- 6.1 - Convidar os criadores associados para participar das feiras, de acordo com a demanda por touros.
- 6.2 - Confecção e impressão dos convites para as feiras, com 30 dias de antecedência.
- 6.3 - Posicionar os criadores vendedores sobre as condições das instalações onde ocorrerá a feira.
- 6.4 - Vistoria dos animais aptos ao regulamento do Pró-Genética.
- 6.5 - Acompanhar ações juntamente com o promotor do evento.
- 6.6 - Confecção de catálogo dos animais a serem comercializados nas feiras.
- 6.7 - Presença do técnico da ABCZ para a realização de seminário e suporte técnico à feira.

REGULAMENTO PARA A PARTICIPAÇÃO DE TOUROS ZEBUÍNAS

CAPÍTULO PRIMEIRO - do Objetivo

O Pró-Genética (Programa de Melhoria da Qualidade Genética do Rebanho Bovino Brasileiro) tem como objetivo a melhoria do rebanho bovino nacional, tornando a genética melhoradora acessível a todos os segmentos da cadeia produtiva da carne e leite no país, aumentando a produtividade e renda do produtor rural.

O público alvo do Pró-Genética são os pequenos e médios produtores, que formam a maior parcela dos pecuaristas brasileiros. Todo produtor rural, independente do porte de sua propriedade, pode ser beneficiado com a aquisição de touros através de recursos próprios ou de linhas de crédito bancárias.

CAPÍTULO SEGUNDO - dos Animais Passíveis de Comercialização

Art.1º. Os touros precisam ser Puros de Origem (PO), possuir o Registro Genealógico Definitivo (RGD), ter idade entre 18 (dezoito) e 42 (quarenta e dois) meses na data de realização do evento e Exame Andrológico apto à reprodução.

§1º. É obrigatório apresentarem Exames Negativos contra Brucelose e Tuberculose dentro do prazo de validade.

§2º. É recomendada a seguinte tabela de idade e pesos mínimos, sendo tolerada uma redução de até 10% (dez por cento):

Brahman, Guzerá, Indubrasil, Nelore, Nelore Mocho e Tabapuã	
De 18 a 24 meses	450 kg
De 24 a 36 meses	500 kg
De 36 a 42 meses	550 kg

Art.2º. Os touros das raças zebuínas, para serem reconhecidos como de aptidão leiteira, precisam apresentar os certificados de controle leiteiro aferido por programas oficiais de melhoramento genético.

	Gir e Guzerá Leiteiro	Sindi
De 18 a 24 meses	380 kg	315 kg
De 24 a 36 meses	420 kg	360 kg
De 36 a 42 meses	460 kg	405 kg

§1º. Os certificados deverão conter os dados de lactação da mãe ou de uma de suas avós (materna ou paterna), no período padrão de 305 (trezentos e cinco) dias, com no mínimo as seguintes produções:

Produção de Leite por Lactação	
Gir	2.500 kg de leite
Guzerá	2.100 kg de leite
Sindi	2.000 kg de leite

§2º. As produções de leite poderão ser substituídas por avaliações genéticas positivas (PTAs) dos touros à venda, ou de seus pais.

Art. 3º. Para o estado de Minas Gerais a partir de janeiro de 2018, os touros a serem ofertados nas Feiras Pró-Genética deverão atender aos seguintes requisitos:

I – Touros de aptidão para corte:

- possuir médias positivas dos índices de seleção nos programas de avaliação genética reconhecidos pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;
- ter idade máxima de 42 (quarenta e dois) meses na data de realização da Feira ou Leilão.

II – Touros de aptidão leiteira:

- idade máxima de 42 (quarenta e dois) meses na data de realização da Feira ou Leilão.
- pais positivos para produção de leite e superiores em no mínimo três características de conformação ou em processo de avaliação, por meio de programa de melhoramento genético reconhecido pelo MAPA; ou
- comprovação de controle leiteiro oficial das mães, com produção mínima acima da média da raça no ano anterior, em 305 dias.

Parágrafo único. Para as demais Unidades da Federação, este artigo passará a vigorar, 3 anos após à assinatura ou renovação dos seus respectivos convênios.

CAPÍTULO TERCEIRO - das Possíveis Formas de Comercialização

Art.4º. Os animais poderão ser ofertados em três modalidades de comercialização:

- FEIRAS DE TOUROS
- LEILÕES CHANCELADOS
- PRÓ-GENÉTICA *ONLINE*

Art.5º. Todo associado da ABCZ poderá participar das Feiras de Touros, promover leilões pelo Pró-Genética e participar do Pró-Genética *online*, desde que os touros atendam aos requisitos especificados neste regulamento.

Art.6º. Para cancelar feira e leilão de touros em conformidade com as normas estabelecidas no Pró-Genética e conseqüentemente gozar de todos os benefícios deste Programa, a entidade ou criadores interessados devem formalizar uma solicitação à Secretaria Estadual de Agricultura, com no mínimo 90 dias de antecedência, indicando data e local da realização do evento, as entidades parceiras e o compromisso de seguir rigorosamente este regulamento.

§1º. Aprovada essa solicitação, os demais parceiros organizadores deverão ser comunicados imediatamente, a fim de que possam agendar uma reunião entre as entidades envolvidas e dar início aos trabalhos de preparação do evento.

§2º. A partir do momento que a Secretaria de Estado de Agricultura chancela/oficializa um evento Pró-Genética, subentende-se que a Extensão Rural e a Defesa Agropecuária do estado, os promotores do evento, e os demais parceiros, farão a divulgação do mesmo e o levantamento de demanda junto aos criadores e potenciais compradores de rebanhos comerciais (corte e leite), com o objetivo de estimular e de promover a transferência desta genética dos criadores selecionadores na forma que melhor atenda aos produtores/compradores.

§3º. No caso de não existir convênio assinado com a Secretaria Estadual, o agendamento da feira ou leilão deve ser feito junto à unidade de atendimento da ABCZ promotora do evento.

Art.7º. A Feira de Touros pode ser organizada em qualquer região, com a efetiva participação das entidades de classe regionais ligadas ao agronegócio: Órgãos vinculados às Secretarias Estaduais de Agricultura e Pecuária, Sindicatos Rurais, Prefeituras Municipais, Cooperativas, Associações de Produtores, ABCZ e agentes financeiros.

§1º. Após a realização da feira ou leilão chancelados pelo Pró-Genética, os organizadores deverão enviar à Secretaria Estadual de Agricultura e à ABCZ a relação dos lotes vendidos, os nomes dos respectivos compradores, os municípios em que são domiciliados e os preços de venda, para que sejam divulgados em seu site.

§2º. A ABCZ se reserva o direito de não participar de feiras que não tenham uma demanda mínima de 20 touros zebuínos, cujos locais de realização não atendam à segurança dos animais e dos cidadãos presentes, que não tenham condições mínimas para alimentação e contenção dos touros ou ainda que não tenham apoio dos parceiros organizadores locais.

Art.8º. A negociação entre vendedor e comprador é livre, sendo de inteira responsabilidade das partes envolvidas sem interferência ou qualquer corresponsabilidade das entidades promotoras do evento.

CAPÍTULO QUARTO - da Feira de Touros Pró-Genética

Art.9º. A inscrição dos touros deverá ser feita junto à unidade de atendimento da ABCZ que for promotora do evento até 72 horas antes do início da feira, com vistas à confecção do catálogo da Feira de Touros, para conhecimento de todos e consulta pública.

§1º. As inscrições serão feitas diretamente pelo criador, que informará: raça, número do registro genealógico definitivo e peso atual dos animais.

§2º. Serão aceitas somente inscrições de animais feitas pelos seus próprios criadores, sendo rejeitadas aquelas referentes a animais adquiridos de terceiros, exceto naqueles casos em que o touro tenha origem como cria ao pé de matrizes adquiridas de terceiros, as quais devem estar devidamente transferidas para o vendedor.

§3º. As inscrições estarão democraticamente disponíveis para os associados da ABCZ que satisfizerem os requisitos especificados neste regulamento, sendo facultado a cada criador participar da feira com até 5 (cinco) animais, por raça.

§4º. Se após o encerramento das inscrições, o número de touros ofertados for menor que a demanda aferida pelo órgão de extensão rural a diferença poderá ser completada, caso haja interesse, pelos criadores que possuírem touros já inscritos, de forma proporcional ao seu número.

§5º. Caso os criadores originalmente ofertantes de touros não tenham interesse nas vagas remanescentes, estas poderão ser completadas por outros criadores.

Art. 10º. O catálogo da Feira de Touros deverá estar pronto até o dia anterior ao da realização da feira, com todos os touros inscritos, com seus dados completos, conforme descrito no artigo 9º deste Regulamento.

Art. 11º. A entrada dos animais deverá ocorrer até às 18h do dia que antecede a data de início da feira, e a saída poderá ocorrer no mesmo dia de realização da feira ou até no 1º dia posterior ao término do evento, no período de 07h às 12h.

§1º. Uma Comissão de Admissão (composta por técnicos da ABCZ, Extensão Rural, Defesa Sanitária e Sindicatos Rurais) avaliará os animais que participarão da feira e aqueles que forem recusados não poderão permanecer no local de realização do evento.

§2º. A saída dos animais do recinto da feira será precedida de autorização de um representante da Comissão de Admissão.

Art. 12º. Durante a realização da Feira de Touros, a manutenção e a segurança dos animais são de inteira responsabilidade dos vendedores, até a concretização de sua comercialização, quando, então, passarão a ser exclusivas do comprador.

Parágrafo único. As entidades promotoras das Feiras de Touros não terão responsabilidade por acidentes ou danos que, por acaso, venham a ocorrer com os animais ou que sejam causados por estes a terceiros ou às instalações.

Art. 13º. A preferência de escolha dos currais é determinada pela ordem de chegada dos animais, o que será catalogado e chancelado pela Comissão de Admissão.

Art. 14º. A comercialização é feita por livre negociação entre vendedores e compradores.

§1º. O preço sugerido para a comercialização dos animais é o correspondente de 40 (quarenta) a 60 (sessenta) arrobas.

Art. 15º. Caberá à entidade local, promotora da feira, possuir currais com cochos para água e alimentação, fornecer água e volumoso aos animais, ficando qualquer outro tipo de alimentação a cargo dos proprietários.

Art.16º. A comissão organizadora se compromete a buscar linhas de crédito complementares às já existentes junto às instituições bancárias e Cooperativas, suficientes para atender a todos os produtores interessados.

Art.17º. Na programação oficial da Feira de Touros Pró-Genética não será admitida a realização de "Feiras" particulares.

CAPÍTULO QUINTO - dos Leilões Chancelados pelo Pró-Genética

Art. 18º. Para os leilões virtuais ou presenciais chancelados pelo Pró-Genética ou pela Secretaria do Estado, os mesmos deverão apresentar catálogo do evento com dados completos de todos os animais a serem ofertados, tais como criador, raça, RGD, data de nascimento, pai (nome), mãe (nome), avós (nomes), peso e avaliação genética, se houver. Esse catálogo deverá estar pronto no máximo até o dia anterior ao evento, para conhecimento de todos e consulta pública.

§1º. Deverão constar no catálogo do evento todas as formas de pagamento, comissões e despesas adicionais que possam ocorrer com a comercialização dos animais.

Art. 19º. A entrega dos animais aos compradores deverá ser feita conforme descrito no catálogo ou informado pelo leiloeiro oficial no dia do leilão chancelado pelo Pró-Genética.

CAPÍTULO SEXTO – do Pró-Genética *online*

Art. 20º. Os animais serão ofertados através de sistema eletrônico público disponibilizado no site da ABCZ, permitindo a comercialização durante todo o ano.

§1º. O Pró-Genética *online* identifica automaticamente no sistema da ABCZ aqueles criadores que registraram no RGD (Registro Genealógico Definitivo) nos dois últimos anos, no mínimo 20% dos machos nascidos três ou quatro anos antes do ano vigente, por criador, fazenda e raça.

§2º. O percentual de machos registrados mencionado no Parágrafo anterior pode ser obtido em um ou outro ano de forma independente, desde que um deles atinja o percentual mínimo exigido, mas nunca de forma acumulativa nos dois anos.

§3º. Os animais dos criadores que atenderam o disposto no parágrafo anterior, estarão aptos a disponibilização desde que atendam aos padrões estabelecidos neste Regulamento e no sistema Pró-Genética *online*.

§4º. A disponibilização pública dos touros no Pró-Genética *online* somente será feita pelos seus respectivos proprietários.

§5º. A negociação entre vendedor e comprador é livre, sendo esta de inteira responsabilidade das partes envolvidas sem interferência ou qualquer corresponsabilidade da ABCZ.

CAPÍTULO SÉTIMO – das Disposições Gerais

Art. 21º. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela ABCZ, ouvidos se necessário os promotores dos eventos.

Elaborado e revisado em março de 2016 pelo Comitê Interno Pró-Genética

Rivaldo Machado Borges Júnior, Fabiano França Mendonça Silva, Gustavo Laterza de Deus, Lauro Fraga Almeida, Luiz Antonio Josahkian, Ednira Gleida Marques, Edson Antonio Simielli Filho, Fernanda Albuquerque Merlo, Flaviana Domingos do Amaral, Rafael Resende de Oliveira e Juan Carlos Lebron Casamada.

Presidente

Luiz Claudio de Souza Paranhos Ferreira

Vice-presidentes

Arnaldo Manuel de Souza Machado Borges

Gabriel Prata Rezende

Jovelino Carvalho Mineiro Filho

Diretores

Adaldio José de Castilho Filho

Antônio José Prata Carvalho

Antônio Pitanguí de Salvo

Celso de Barros Correia Filho

Frederico Cunha Mendes

José de Castro Rodrigues Netto

Leda Garcia de Souza

Mário de Almeida Franco Júnior

Rivaldo Machado Borges Júnior

Ronaldo Venceslau Rodrigues da Cunha

Ronan Eustaquio da Silva

Sílvio de Castro Cunha Júnior

Vilemondes Garcia de Andrade Filho

Superintendente Geral

Agrimedes Albino Onório

Superintendente Administrativo / Financeiro

José Valtoírio Mio

Superintendente Técnico

Luiz Antonio Josahkian

Superintendente de Informática

Eduardo Luiz Milani

Superintendente de Marketing

Juan Carlos Lebron Casamada

Superintendente Adjunto de Genealogia

Ednira Gleida Marques

Superintendente Adjunto de Melhoramento Genético

Henrique Torres Ventura

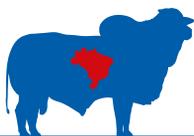
Sup. Adj. do Colégio de Jurados das Raças Zebuínas

Mário Marcio Souza da Costa Moura

Assessoria Jurídica

Gilberto Martins Vasconcelos

Luciano Roberto Del Duque



PRÓ-GENÉTICA

PROGRAMA DE MELHORIA DA
QUALIDADE GENÉTICA DO REBANHO
BOVINO BRASILEIRO

NATIVA



www.abcz.org.br